



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000  
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187  
CNPJ: 54.724.802/0001-73  
"TRABALHANDO PARA O POVO"

014

## L E I N° 1 5 9

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

**LEILA AYUB VACA**, Prefeita Municipal de Borebi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Camara Municipal de Borebi, **APROVA** e ela **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Município de Borebi, autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Borebi, comarca de Lençóis Paulista, a saber:

UMA GLEBA DE TERRAS com as seguintes características: Um polígono irregular, cuja demarcação perimétrica tem início no ponto 0 (zero), localizado no vértice da cerca de arame, esquina da Rua Dr. Elias Rocha com a Rua Projetada (sem denominação); daí segue pela referida xerca depois por divisa, com azimute de 52°40'17" e a distância de 88,842 metros até o ponto 1, localizado no muro do Estádio Municipal Antonio Vaca – Sede Esportiva do Borebi Esporte Clube, até aí confronta com a Rua Projetada (sem denominação); daí segue pelo muro do Estádio Municipal, com azimute de 144°19'24" e a distância de 47,579 metros até o ponto 2; daí segue pela cerca de arame, com azimute de 147°27'03" e

*D. Vaca*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000  
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187  
CNPJ: 54.724.802/0001-73  
"TRABALHANDO PARA O POVO"

015

distância de 5,038 metros até o ponto 3; daí segue com azimute de  $144^{\circ}15'59''$  e a distância de 48,102 metros até o ponto 4; daí segue com azimute de  $53^{\circ}12'36''$  e a distância de 8,958 metros até o ponto 5, até aí confronta com a Sede Esportiva do Borebi Esporte Clube; daí segue pela cerca de arame, com azimute de  $143^{\circ}46'18''$  e a distância de 74,358 metros até o ponto 6; daí segue com azimute de  $143^{\circ}04'02''$  e a distância de 79,778 metros até o ponto 7, até aí confronta com terras de propriedade de Efigênia Bradina; daí segue por divisa com azimute de  $230^{\circ}52'51''$  e a distância de 85,770 metros até o ponto 8, até aí confronta com o remanescente da Gleba ora desapropriada, de propriedade de Benedito Aguirre Salles; daí segue pela cerca de arame, com azimute de  $321^{\circ}13'36''$  e a distância de 113,976 metros até o ponto 9, daí segue com azimute de  $321^{\circ}02'25''$  e a distância de 143,665 metros até o ponto 0 (zero), que é o ponto inicial deste roteiro, até aí confronta com a Rua Dr. Elias Rocha. Esse polígono abrange uma área total de 22.403,66 m<sup>2</sup> ou 2,2403 hectares.

Artigo 2º.- A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º.- O Município de Borebi se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º.- O Município de Borebi fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

*Diaco*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000  
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

016

Artigo 5º.- Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

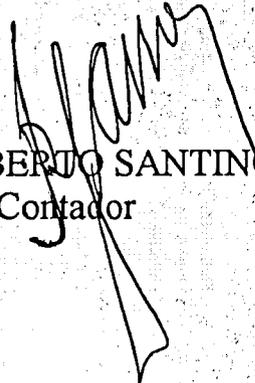
Artigo 6º.- Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 02 de Julho de 2.001.

  
LEILA AYUB VACA  
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 02 de Julho de 2.001..

  
ROBERTO SANTINO SASSO  
Contador